

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/05/2024

Leioque M. A. L.

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 070/2024

Empresa/Interessado: Rio Aripuanã Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.				
Endereço p/correspondência: Rua Visconde de Porto Seguro, nº 1.600, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM				CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (92) [REDACTED]		E-mail: projetos@grupounipar.com.br		
Processo nº: 010240/2023-74		ASV decorrente da LI Nº: 044/2024		
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS				
Recibo SINAFLOR: 21319356		Área a ser suprimida: 0,49 ha		
Registro No IPAAM: 1012.2311		Compensação Ambiental: NA		
Nome do Empreendimento: Rio Aripuanã Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda				
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 71,695 st Lenha				
Nº Indv	Nome científico	Espécie	Volume(st)	Produto
3	Abacate	<i>Persea americana</i>	13,963	lenha
2	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	3,298	lenha
2	Apuí	<i>Ficus trigona</i>	0,680	lenha
9	Biribá	<i>Rollinia mucosa</i>	7,823	lenha
1	Cupuaçu	<i>Theobroma grandiflorum</i>	0,819	lenha
1	Embira	<i>Guatteria olivacea</i>	0,510	lenha
2	Goiaba	<i>Psidium guajava</i>	1,140	lenha
5	Ingá	<i>Inga alba</i>	3,676	lenha
1	Jaca	<i>Artocarpus heterophyllus</i>	7,717	lenha
1	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	8,179	lenha
1	Manga	<i>Mangifera indica</i>	22,938	lenha
1	Sapateiro	<i>Pera glabrata</i>	0,173	lenha
1	Tatapiririca	<i>Tapirira guianensis</i>	0,252	lenha
1	Taxi	<i>Sclerolobium paniculatum</i>	0,528	lenha
Total			71,695	Lenha
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para ampliação da indústria de Transporte Rodoviários de Resíduos e Comércio Ltda.				
Potencial Poluidor/Degradador: NA		Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano	
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pablo Ozorio – Engenheiro Florestal				
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240451664 Chave: BcZ1a				

Manaus-AM,

13 MAI 2024Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora TécnicaJuliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidentewww.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAMgabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 070/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 010240/2023-74, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU de supressão da vegetação (modalidade Uso Alternativo do Solo), o empreendedor/detentor da UAS deverá solicitar o Documento de Origem Florestal junto ao IPAAM.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio.
14. Esta LAU para supressão da vegetação autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05.
16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
17. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 0,2 hectares.
18. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/05/2024

Thiago M. A. Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 070/2024
fls.02

Empresa/Interessado: Rio Aripuanã Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	
Endereço p/correspondência: Rua Visconde de Porto Seguro, nº 1.600, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 48.173.778/0001-29	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 2101-9900	E-mail: projetos@grupounipar.com.br
Processo nº: 010240/2023-74	ASV decorrente da LI Nº: 044/2024

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Rio Aripuanã Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	
CPF/CNPJ: 48.173.778/0001-29	CAR: Não se aplica
Localização: Rua visconde de porto seguro, nº 1.600, Bairro Parque 10 de Novembro, município de Manaus-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

ÁREA DE SUPRESSÃO					
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
S-1	59° 59' 34.44" W	3° 3' 47.68" S	S-9	59° 59' 31.41" W	3° 3' 47.70" S
S-2	59° 59' 34.00" W	3° 3' 47.69" S	S-10	59° 59' 30.69" W	3° 3' 47.56" S
S-3	59° 59' 34.01" W	3° 3' 48.73" S	S-11	59° 59' 30.62" W	3° 3' 48.60" S
S-4	59° 59' 34.45" W	3° 3' 48.73" S	S-12	59° 59' 31.22" W	3° 3' 48.60" S
S-5	59° 59' 33.48" W	3° 3' 48.40" S	S-13	59° 59' 33.88" W	3° 3' 50.03" S
S-6	59° 59' 31.91" W	3° 3' 48.24" S	S-14	59° 59' 33.58" W	3° 3' 50.03" S
S-7	59° 59' 31.89" W	3° 3' 48.81" S	S-15	59° 59' 33.57" W	3° 3' 50.36" S
S-8	59° 59' 33.45" W	3° 3' 48.88" S	S-16	59° 59' 33.86" W	3° 3' 50.38" S

Manaus-AM,

13 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam:am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM